



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS GLORIA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS GLORIA
GERÊNCIA DE ENSINO - CAMPUS GLORIA
COORDENADORIA DE REGISTRO ESCOLAR - CAMPUS GLORIA

Despacho nº 1024046/2026/CRE - GLO/GEN - GLO/DG - GLO/GLO/IFS

Processo nº 23464.000275/2026-39

ANEXO V

Memorial RSC-PCCTAE

Memorial descritivo da trajetória profissional — Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE)

Anexo V da Portaria IFS nº 81, de 15 de julho de 2026 — conforme art. 13, inciso II e § 1º, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026

Servidor(a):
Siape:
Cargo:
Lotação:
Instituição Federal de Ensino:
Nível de RSC pretendido:

1. Apresentação

Eu, apresento este memorial, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, com a descrição da minha trajetória profissional e individual desenvolvida desde o início do efetivo exercício no cargo ocupado, resultante da atuação profissional na dinâmica de ensino, de pesquisa e de extensão, para fins de concessão do nível RSC-V do RSC-PCCTAE.

2. Descrição das Atividades e Experiências Profissionais e Individuais

Apresento, a seguir, de forma clara e objetiva, as atividades e as experiências profissionais e individuais vinculadas aos requisitos legais do RSC-PCCTAE (art. 13, § 1º, inciso I, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026), organizadas por critério e vinculadas aos itens indicados no formulário do requerimento e à documentação comprobatória anexada.

Critério I — Participação em grupos de trabalho, comissões, comitês, núcleos, representações ou similares

A participação em grupos de trabalho, comissões, comitês, núcleos e demais instâncias colegiadas constitui um importante indicador do comprometimento do servidor com a gestão institucional e com o aprimoramento contínuo das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração. Além de contribuir para a tomada de decisões de forma democrática e colaborativa, essa atuação evidencia o envolvimento com o planejamento, a elaboração de propostas, a resolução de demandas institucionais e a implementação de ações estratégicas. Dessa forma, as participações apresentadas neste critério demonstram o exercício de responsabilidades que extrapolam as atribuições rotineiras do cargo, refletindo compromisso, espírito colaborativo e efetiva contribuição para o fortalecimento e o desenvolvimento da instituição.

Em relação ao item I-2 — “Coordenação ou presidência de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos, ou reconhecidos pelo órgão ou pela entidade” —, apresento 1 ocorrência na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a 4,5 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. O exercício de funções de coordenação ou presidência de núcleos, representações, grupos de trabalho, comissões, comitês e demais instâncias colegiadas regularmente instituídas ou reconhecidas pela administração pública evidencia a capacidade de liderança, organização e articulação do servidor na condução de atividades estratégicas. Essas atribuições envolvem o planejamento, a coordenação de equipes, a mediação de discussões, a definição de encaminhamentos e o acompanhamento da execução das ações, contribuindo para a melhoria dos processos institucionais e para o alcance dos objetivos organizacionais. Assim, as atividades apresentadas neste critério demonstram o protagonismo do servidor na gestão participativa, o compromisso com a eficiência administrativa e a contribuição efetiva para o fortalecimento da governança e do desenvolvimento institucional.

Em relação ao item I-3 — “Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos” —, apresento 8 ocorrências na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a 24,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. A participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho, comissões, comitês e demais instâncias colegiadas regularmente instituídas no âmbito da administração pública demonstra o comprometimento do servidor com a gestão participativa, a colaboração institucional e o aperfeiçoamento contínuo dos processos organizacionais. A atuação nesses espaços possibilita a contribuição técnica para a análise de demandas, a elaboração de propostas, a construção coletiva de soluções e o acompanhamento de ações estratégicas, fortalecendo a transparência, a eficiência e a governança institucional. Dessa forma, as participações apresentadas neste critério evidenciam o engajamento do servidor em atividades que extrapolam suas atribuições rotineiras, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento e o aprimoramento da administração pública.

Em relação ao item I-5 — “Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos” —, apresento 1 ocorrência na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a 4,5 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. A atuação em atividades de organização, fiscalização e execução de exames de seleção, processos seletivos, vestibulares e concursos públicos evidencia o comprometimento do servidor com a lisura, a transparência e a eficiência dos processos de ingresso e seleção de candidatos no âmbito da administração pública. O desempenho dessas funções requer responsabilidade, imparcialidade, observância às normas institucionais e capacidade de atuar de forma organizada em diferentes etapas do certame, contribuindo para a credibilidade e a segurança dos processos seletivos. Assim, as atividades apresentadas neste critério demonstram a disponibilidade do servidor para assumir responsabilidades além de suas atribuições habituais, colaborando de forma significativa para o fortalecimento da gestão pública e para a qualidade dos processos institucionais.

Critério II — Projetos institucionais, gestão, ensino, pesquisa, extensão, inovação ou assistência

Em relação ao item II-2 — “Participação em atividades técnicas e/ou especializadas em projetos, incluída a elaboração de projetos pedagógicos, programas e/ou ações institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)” —, apresento 1 ocorrência na unidade de medida “Por projeto”, correspondendo a 4,5 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. A participação em atividades técnicas e/ou especializadas no desenvolvimento de projetos, bem como na elaboração de projetos pedagógicos, programas e ações institucionais nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação, evidencia a contribuição qualificada do servidor para o fortalecimento das atividades finalísticas e estratégicas da instituição. Essa atuação demanda conhecimentos técnicos específicos, capacidade de planejamento, trabalho colaborativo e comprometimento com a melhoria contínua dos processos e resultados institucionais. As atividades apresentadas neste critério demonstram o envolvimento do servidor na

concepção, implementação e aperfeiçoamento de iniciativas que promovem a inovação, a integração entre as diferentes áreas de atuação e o desenvolvimento institucional, reforçando seu compromisso com a excelência do serviço público.

Em relação ao item II-6 — “Participação em atividades de produção ou reformulação de material acessível, ou técnico de referência (manuais, roteiros técnicos)” —, apresento 2 ocorrências na unidade de medida “Por produto”, correspondendo a 6,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. A participação em atividades de produção ou reformulação de materiais acessíveis, bem como de materiais técnicos de referência, tais como manuais, guias, roteiros técnicos e documentos orientadores, demonstra o compromisso do servidor com a disseminação do conhecimento, a padronização de procedimentos e a promoção da acessibilidade no âmbito institucional. Essas atividades contribuem para a melhoria da comunicação, da organização dos processos de trabalho e da inclusão, assegurando que informações e orientações estejam disponíveis de forma clara, objetiva e acessível aos diferentes públicos. As ações apresentadas neste critério evidenciam a capacidade técnica do servidor em sistematizar conhecimentos, aperfeiçoar práticas institucionais e produzir instrumentos que favorecem a eficiência administrativa, a qualidade dos serviços prestados e o desenvolvimento contínuo da instituição.

Em relação ao item II-11 — “Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino” —, apresento 2 ocorrências na unidade de medida “Por evento”, correspondendo a 2,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. A participação em cursos de capacitação, fóruns, oficinas, workshops, congressos e outros eventos formativos, com carga horária mínima de dez horas e vinculados aos interesses da Instituição Federal de Ensino, evidencia o compromisso do servidor com o aperfeiçoamento profissional e a atualização contínua de seus conhecimentos. Essas atividades favorecem o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais, a incorporação de boas práticas e a ampliação da capacidade de atuação frente às demandas institucionais. As participações apresentadas neste critério demonstram a busca permanente pela qualificação, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados, na inovação dos processos de trabalho e no fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão desenvolvidas pela instituição.

Critério IV — Responsabilidades técnico-administrativas e/ou especializadas

O desempenho de responsabilidades técnico-administrativas e/ou especializadas evidencia a capacidade do servidor de assumir atribuições que demandam conhecimentos específicos, autonomia, responsabilidade e elevado grau de comprometimento com os objetivos institucionais. Essas atividades envolvem a aplicação de competências técnicas na execução, coordenação, acompanhamento e aperfeiçoamento de processos administrativos e operacionais, contribuindo para a eficiência, a qualidade e a inovação dos serviços prestados. As responsabilidades apresentadas neste critério demonstram a atuação qualificada do servidor na solução de demandas institucionais, na otimização dos processos de trabalho e no fortalecimento da gestão pública, refletindo seu compromisso com a excelência e o desenvolvimento contínuo da Instituição Federal de Ensino.

Em relação ao item IV-1 — “Atuação tecnicamente qualificada na operação, na implantação, no suporte ou no apoio a desenvolvimento, parametrização ou aperfeiçoamento de sistemas estruturantes da administração pública” —, apresento 1 ocorrência na unidade de medida “Por sistema”, correspondendo a 4,5 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. Evidencia a contribuição do servidor para a modernização da gestão e para o fortalecimento dos processos institucionais. Essas atividades demandam conhecimentos técnicos especializados, capacidade de análise, resolução de problemas e acompanhamento contínuo da evolução tecnológica, assegurando o funcionamento eficiente, seguro e integrado dos sistemas utilizados pela instituição. As ações apresentadas neste critério demonstram a participação ativa do servidor na implementação de soluções tecnológicas, na otimização de fluxos de trabalho e na melhoria da qualidade das informações e dos serviços prestados, contribuindo para a eficiência administrativa, a transformação digital e o aprimoramento da gestão pública.

Em relação ao item IV-2 — “Elaboração de projeto básico ou de termo de referência, ou participação como membro de equipe de planejamento de contratação” —, apresento 1 ocorrência na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a 3,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. A atuação qualificada do servidor no planejamento das contratações públicas e na observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência. Essas atividades exigem conhecimento técnico, capacidade de análise das necessidades institucionais, definição de requisitos, especificações e critérios de contratação, contribuindo para a adequada instrução dos processos administrativos e para a mitigação de riscos. As ações apresentadas neste critério demonstram o comprometimento do servidor com a boa governança das contratações públicas, assegurando maior qualidade na aplicação dos recursos públicos e o atendimento efetivo às demandas da Instituição Federal de Ensino.

Em relação ao item IV-3 — “Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios e acordos ou instrumentos correlatos” —, apresento 3 ocorrências na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a 13,5 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. Desde de 2016 exerceu fiscalização de contrato no campus glória. As fiscalizações em si são uma atividade de acompanhamento de contratos administrativos entre o ente público e o particular. Essa atribuição é a verificação dos atos contratuais, ou seja, se estão seguindo aquilo em que as leis que regem os contratos administrativos estão sendo seguidas conforme o ordenamento jurídico.

Em relação ao item IV-4 — “Exercício de atividades relacionadas à licitação e às suas excepcionalidades” —, apresento 2 ocorrências na unidade de medida “Por ano ou fração acima de seis meses”, correspondendo a 6,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. No período que fui auxiliar de pregoeiro, fiz levantamentos junto ao pregoeiro sobre valores e serviços ofertados pelas empresas que se cadastram na licitação de pregão, com a finalidade de sua posterior contratação, caso a empresa respeitasse todos os parâmetros legais.

Em relação ao item IV-8 — “Atuação como responsável por setor ou por unidade, formalmente designado, desde que a designação não gere pagamento de remuneração” —, apresento 1 ocorrência na unidade de medida “Por ano ou fração acima de seis meses”, correspondendo a 4,5 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. Fui responsável pelo setor de transportes do campus. E a minha atribuição essencial era liberar carros institucionais para viagem, controle de frota e manutenção dos veículos.

Critério V — Funções ou cargos de direção e assessoramento institucional

a capacidade do servidor de assumir responsabilidades estratégicas relacionadas ao planejamento, à coordenação, à supervisão e ao apoio à gestão administrativa e acadêmica da Instituição Federal de Ensino. Essas atribuições exigem liderança, visão sistêmica, capacidade de tomada de decisão, articulação entre diferentes setores e comprometimento com a implementação das políticas institucionais, contribuindo para o alcance dos objetivos organizacionais e para a melhoria contínua dos processos de gestão. As atividades apresentadas neste critério demonstram a atuação qualificada do servidor na condução de ações estratégicas, no fortalecimento da governança institucional e na promoção da eficiência, da transparência e da qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade.

Em relação ao item V-3 — “Exercício de função gratificada (FG-01 e 02) ou equivalente” —, apresento 10 ocorrências na unidade de medida “Por ano ou fração acima de seis meses”, correspondendo a 45,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. Fui coordenador por um ano na coordenação de gestão de pessoas. Essa coordenação é o elo dos servidores na busca dos seus benefícios estatutário. Logo após, virei coordenador de registro escolar em 2017, função que exerço até os dias atuais. Essa função é a porta de entrada dos discentes na instituição.

Em relação ao item V-4 — “Exercício de função gratificada (a partir da FG-03) ou equivalente” —, apresento 1 ocorrência na unidade de medida “Por ano ou fração acima de seis meses”, correspondendo a 3,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. Fui coordenador de conformidade de registro e gestão. Tal atividade era o acompanhamento dos contratos administrativos do campus. Era o controle dos atos de gestão perante ao contratado.

Critério VI — Produção, prospecção e difusão de conhecimento

Evidencia o compromisso do servidor com a geração, sistematização, compartilhamento e aplicação de saberes que contribuem para o fortalecimento das atividades institucionais e para a melhoria contínua dos serviços públicos. Essas ações envolvem a identificação de oportunidades, a produção de conteúdos técnicos, científicos ou institucionais e a disseminação de boas práticas, promovendo a inovação, a qualificação das equipes e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho. As atividades apresentadas neste critério demonstram a atuação proativa do servidor na construção e socialização do conhecimento, favorecendo o desenvolvimento institucional e o cumprimento da missão da Instituição Federal de Ensino, por meio da integração entre ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação.

Em relação ao item VI-4 — “Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação - IQ” —, apresento 1 ocorrência na unidade de medida “Por curso”, correspondendo a 15,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. A conclusão de curso de educação formal em nível superior ao exigido para o ingresso no cargo, não utilizado para fins de percepção do Incentivo à Qualificação (IQ), demonstra o compromisso do servidor com sua formação acadêmica e com o desenvolvimento contínuo de competências que agregam valor ao exercício de suas atribuições. A ampliação da qualificação formal proporciona o aprofundamento de conhecimentos, o fortalecimento da capacidade analítica e a incorporação de novas perspectivas para a solução de demandas institucionais, contribuindo para a inovação e a melhoria dos processos de trabalho. Assim, a formação apresentada neste critério evidencia a busca permanente pela excelência profissional e o investimento em qualificação que repercute positivamente na qualidade dos serviços prestados e no desenvolvimento da Instituição Federal de Ensino.

3. Demonstração do Alinhamento da Trajetória ao Nível Pleiteado

As atividades e experiências descritas neste memorial totalizam **140,0** pontos, distribuídos em **14** critérios específicos, no âmbito dos Critérios I, II, IV, V e VI, instruídos com 27 documento(s) comprobatório(s). O conjunto da trajetória profissional apresentada alinha-se ao padrão de conhecimentos e competências que justificam o reconhecimento no nível **RSC-V** do RSC-PCCTAE, nos termos do art. 13, § 1º, inciso II, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026.

4. Conclusão

À vista do exposto, submeto este memorial, acompanhado do requerimento e da documentação comprobatória, à apreciação da CRSC-PCCTAE, nos termos do art. 6º do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, para fins de concessão do nível RSC-V do RSC-PCCTAE.

Data: 22 de julho de 2026

Nos termos do art. 13, § 3º, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, este memorial poderá ser publicado no sítio eletrônico da Instituição Federal de Ensino, respeitado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); por isso, este documento não contém dados pessoais de contato do servidor.



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER DOMINGOS DE SANTANA, Coordenador(a)**, em 22/07/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1024046** e o código CRC **29DA2101**.